

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975E2DD4F8DE**

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 008/2024****DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Autoriza a Disposição de Servidor Municipal ao Governo do Estado do Piauí.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Solicitação da Renovação de Disposição de Servidor Municipal pelo Governo do Estado do Piauí, através de ofício nº 537/2024/SEGOV-P1/GAB/SIDIATOS, datado de 23 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** que no período de Disposição, a Servidora será Remunerada pelo Estado do Piauí, sem ônus para o órgão de origem;

**CONSIDERANDO** que não haverá Prejuízo para o Município de São Francisco do Piauí, bem como não afetará a prestação de serviços,

**CONSIDERANDO** que o art. 110 da Lei Municipal nº 423/2009 (Estatuto do Servidor do Município de São Francisco do Piauí) autoriza a cessão de servidor público municipal efetivo, mediante convênio, para ter exercício em órgãos ou entidade da Administração, inclusive de Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Autorizado a Disposição ao Governo do Estado do Piauí, para prestação de serviços junto ao Estado do Piauí, **SEM ÔNUS** para o Município de São Francisco do Piauí, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, da servidora:

a) **LEIDE LAURA DA SILVA SOUZA**, CPF nº 945.953.053-20, cargo de Professora.

**Art. 2º** - A servidora deverá retornar a suas atividades no Município de São Francisco do Piauí ao fim do período de disposição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 3º** - O Município poderá, por interesse público, requisitar a qualquer tempo, os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 27 de fevereiro de 2024.**

**Antônio Martins de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI  
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64550-000  
CNPJ: 06.553.994/0001-50